



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 026/2013

() 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo (X) 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.000.032/2013

Parecer Técnico nº: 21/2013 – NPPA/GELEU/COLAM/SULFI

Interessado: AR TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GASES ESPECIAIS LTDA

CNPJ: 06.248.573/0001-15

Endereço: CSG 05, LOTE 07, TAGUATINGA SUL/DF

Atividade Licenciada: Transporte de produtos perigosos

Prazo de Validade: 4 (quatro) anos

Compensação: Ambiental (X) Não () Sim - Florestal (X) Não () Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Licença de Operação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas originais dos jornais a este IBRAM, em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;
2. O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação;
3. O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES ora estabelecidas;
4. Qualquer alteração nos projetos previstos para a atividade deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
5. O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente

- que venha causar risco de dano ambiental;
6. As condicionantes da Licença de Operação nº 026/2013, foram extraídas do Parecer Técnico nº 021/2013 – NPPA/GELEU/COLAM/SULFI, fls. 228 à 231;
 7. A presente Licença de Operação está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado;
 8. O Instituto Brasília Ambiental / IBRAM-DF poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta licença de operação, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;
 9. **Deverá ser mantida cópia autenticada desta licença nos veículos licenciados;**
 10. O condutor interromperá a viagem e entrará em contato com a transportadora, autoridades ou a entidade cujo telefone esteja listado no Envelope para o Transporte, quando ocorrerem alterações nas condições de partida, capazes de colocar em risco a segurança de vidas, de bens ou do meio ambiente;
 11. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES poderão ser exigidas por este Instituto a qualquer tempo.

II – DAS INFORMAÇÕES DO TRANSPORTE:

1. Serão transportados os seguintes produtos:

- NITROGÊNIO N° ONU: 1066 Classe de risco: 2.2
- ACELITENO N° ONU: 1001 Classe de risco: 2.1
- DÍÓXIDO DE CARBONO N° ONU: 1013 Classe de risco: 2.2
- AR MEDICINAL (OXIGÊNIO) N° ONU: 1072 Classe de risco: 2.2
- AR SINTÉTICO (MISTURA PADRÃO) N° ONU: 1956 Classe de risco: 2.2
- ARGÔNICO N° ONU: 1006 Classe de risco: 2.2
- CONSERVARE N° ONU: 1956 Classe de risco: 2.2
- ETIL 5 N° ONU: 1956 Classe de risco: 2.2
- HÉLIO (FLY BALLON) N° ONU: 1046 Classe de risco: 2.2
- ÓXIDO NITROSO N° ONU: 1070 Classe de risco: 2.2
- GÁS DE SOLDA STARGOLD N° ONU: 1956 Classe de risco: 2.2

2. Os produtos serão transportados pelas seguintes vias do Distrito Federal:

O empreendedor estará autorizado a transitar nas vias EPTG, EPIA, BR 060, BR 040, BR 020, DF 205, DF 170, DF 445, DF 001, DF 435, DF 240, DF 097, DF 095, DF 180, DF 190, DF 341, DF 480, DF 290, DF 003, DF 251, DF 140, DF 473, DF 035, DF 440, DF 330, DF 131, DF 128, DF 205, DF 479, DF 130, DF 125, DF 270, DF 100 e nas vias internas das seguintes regiões administrativas: Taguatinga, Brasília, Samambaia, Núcleo Bandeirantes, Ceilândia, Guará, SIA, Gama, São Sebastião, Sobradinho, SCIA e SIA (incluindo o Setor de Oficinas Sul).

3. Placas de veículos autorizados ao transporte:

JIU 3019	JHS 3331	JIE 9591	JIU 7111
----------	----------	----------	----------

III – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Esta Licença de Operação é válida somente para o transporte do produto acima listado, quando realizados nos veículos acima relacionados, nas vias do Distrito Federal citadas;
2. O interessado licenciado deverá atender o disposto no Decreto nº 96.044, de 08 de maio de 1988, que regulamenta o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, e obedecer às instruções da Resolução nº 420, de 12 de fevereiro de 2004, da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT);
3. O produto perigoso fracionado deverá ser acondicionado de forma a suportar os riscos de carregamento, transporte, descarregamento e transbordo, sendo o expedidor responsável pela adequação do acondicionamento segundo especificações do fabricante;
4. As embalagens externas deverão estar rotuladas, etiquetadas e marcadas de acordo com a correspondente classificação e o tipo de risco;
5. É proibido o transporte de produto perigoso juntamente com: animais; alimentos ou medicamentos destinados ao consumo humano ou animal, ou com embalagens de produtos destinados a estes fins; outro tipo de carga, salvo se houver compatibilidade entre os diferentes produtos transportados.

Observação: O condutor interromperá a viagem e entrará em contato com a transportadora, autoridades ou a entidade cujo telefone esteja listado no Envelope para o Transporte, quando ocorrerem alterações nas condições de partida, capazes de colocar em risco a segurança de vidas, de bens ou do meio ambiente.

6. O interessado licenciado deverá obedecer às normas da ABNT que dispõem sobre o transporte rodoviário e acondicionamento de produtos ou resíduos perigosos principalmente as que tratam sobre matéria ambiental, são elas:

- **NBR 14064: Atendimento a emergência no transporte rodoviário de produtos perigosos;**

- **NBR 10004:** Esta norma classifica os resíduos sólidos quanto seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública.

7. O interessado licenciado será responsável pela adoção de medidas necessárias à prevenção e à reparação de danos ambientais que possam ocorrer em decorrência da atividade autorizada;

8. O interessado licenciado deverá comunicar às autoridades responsáveis, imediatamente, sobre a ocorrência de qualquer acidente que cause risco de dano ambiental no território do Distrito Federal;

9. O Instituto Brasília Ambiental / IBRAM-DF poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta licença de operação, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;

10. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES poderão ser exigidas por este Instituto a qualquer tempo.

IBRAM
INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL

TELEFONES PARA CONTATO EM CASO DE ACIDENTES:

- DEFESA CIVIL: (61) 3901 5816 / 9224 0640
- CORPO DE BOMBEIROS: 193
- POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA: 190 / 3302 1050
- IBRAM/DF: 3214-5693.

OBSERVAÇÕES

A Licença de Operação só será válida após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações ser efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na

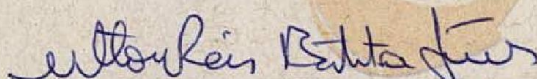
Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo **máximo de 30 (trinta) dias** a partir da assinatura do Termo de Aceite.

Depois de efetuadas as publicações, entregar páginas com as publicações ao IBRAM em **até 10 (dez) dias**, sob pena de suspensão da licença.

A presente Licença de Operação está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado.

Deverá ser mantida cópia autenticada desta licença nos veículos licenciados.

Brasília, 03 de abril de 2013



NILTON REIS BATISTA JUNIOR

**Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente**



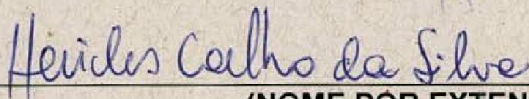
INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL

IV – DE ACORDO:

Brasília, 03 de abr de 2013



(ASSINATURA)



(NOME POR EXTENSO)



Confidencial



Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)

E
M

B
R



N

C

O

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN 511 – Bloco C Edifício Bittar – Asa Norte – 5º Andar
CEP: 70.750-543

A handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page.